

Dossiê: “Faculdades, Centros e Institutos de Educação como espaço político-pedagógico de formação de professores”.

O SONHO-RESISTÊNCIA: O MOVIMENTO COLETIVO DA UFU NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES/AS

The dream-resistance: UFU's collective movement in teacher training

El sueño-resistencia: el movimiento colectivo de la UFU en la formación docente

Camila Lima Coimbra 

Marina Ferreira de Souza Antunes 

Sérgio Inácio Nunes 

RESUMO

Este artigo apresenta uma reflexão sobre o processo de resistência realizado pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) por meio dos espaços institucionais (Fórum de Licenciatura/Comissões/Conselho de Graduação). Apesar de reconhecermos que a luta é histórica, temos como marco principal a disputa político-acadêmica em torno das Resoluções CNE/CP 02/2015 e a 02/2019. Este embate fez surgir, no âmbito da UFU uma discussão sobre a formação de professores/as e a reafirmação do Projeto Institucional de Formação e Desenvolvimento do Profissional da Educação, no escopo do Fórum de Licenciaturas. Os resultados apontam na direção da luta constante, do trabalho coletivo, do diálogo permanente com os espaços produtores de conhecimento científico e do enfrentamento ao modelo anacrônico de formação de professores/as.

Palavras-chave: Modelo anacrônico; Fórum de Licenciaturas; Ensino Superior; Formação de Professores.

ABSTRACT

This article presents a reflection on the resistance process carried out by the Federal University of Uberlândia (UFU) through institutional spaces (Graduation Forum/ Commissions/ Graduation Council). Although we recognize that the struggle is historic, our main milestone is the political-academic dispute surrounding Resolutions from the CNE/CP February /2015 to February /2019. This clash gave rise to a discussion within the Federal University of Uberlândia about teacher training and the reaffirmation of the Institutional Project for Training and Development of Education Professionals, within the scope of the Degree Forum. The results point towards constant struggle, collective work, permanent dialogue with spaces that produce scientific knowledge and facing the anachronistic model of teacher training.

Keywords: Anachronistic model; Degree Forum; University education; Teacher training.

RESUMEN

Presenta una reflexión sobre el proceso de resistencia llevado a cabo por la Universidad Federal de Uberlândia (UFU) a través de espacios institucionales (Foro de Licenciatura/ Comisiones/ Consejo de Graduación). Si bien reconocemos que la lucha es histórica, nuestro principal hito es la disputa político-académica en torno a las Resoluciones CNE/CP 02/2015 y 02/2019. Este choque dio origen, en el seno de la UFU, a una discusión sobre la formación docente y la reafirmación del Proyecto Institucional de Formación y Desarrollo de Profesionales de la Educación, en el ámbito del Foro de Grado. Los resultados apuntan en la dirección de una lucha constante, de lucha colectiva trabajo, diálogo permanente con espacios productores de conocimiento científico y enfrentamiento al modelo anacrónico de formación docente.

Palabras-clave: *Modelo anacrónico; Foro de Grado; Enseñanza superior; Formación docente.*

Introdução

Sonhar aí não significa sonhar a impossibilidade, mas significa projetar, significa arquitetar, significa conjecturar sobre o amanhã. [...] Daí que o ato de sonhar seja um ato político, um ato ético e um ato estético.

Paulo Freire (1993)

O campo da Formação de Professores/as consiste em uma área de conhecimento que tem se consolidado em Programas de Pós-Graduação e entidades da área de Educação. Esse campo faz parte do objeto de estudo e

trabalho de *todes*¹ aqueles/as que são formadores/as de professores/as nas Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, por isso assume relevância no cenário atual, especialmente quando vivenciamos de 2019-2022 um governo federal que, na esteira daquilo que vinha acontecendo desde o golpe político-midiático contra a presidenta Dilma, não dialogou com as IES e demais entidades produtoras de conhecimento científico no campo.

Coimbra (2020) realiza uma síntese sobre os quatro principais modelos de formação, que coabitam o processo de formação no Brasil. O modelo conteudista (1939-2002), com maior tempo cronológico vigente e, portanto, bastante enraizado nas concepções e práticas docentes atuais, em que o conteúdo assume centralidade na formação. Alguns autores denominam de Esquema 3+1. O modelo de transição (2002-2015), que rompe com a lógica da supremacia do conteúdo, incorporando as práticas como componentes curriculares, deixa o conteudismo e assume a prática como componente curricular. O modelo de resistência (2015-2019), que amplia a carga horária de 2800 horas para 3200 horas, mantém a prática como componente curricular, permanece com a integralidade da formação e incorpora a valorização profissional em seu interior. (Coimbra, 2020, p.17).

Para além desses três modelos, a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE), no Conselho Pleno (CP) nº 02/2019, inaugura uma quarta possibilidade, denominada pela autora supracitada de modelo anacrônico. Ele foi assim denominado por trazer, na análise desta autora, uma interpretação de que há, em seu interior, uma inversão da ordem do tempo. Ou seja, parece que essa legislação nega/erra a trajetória histórica que percorremos na construção de um perfil nacional para a formação de professores/as da Educação Básica, desde o movimento de abertura política no Brasil, na década de 1980.

¹ A utilização dessa terminologia está embasada naquilo que afirma Freire (1992, p.35) “Não é puro idealismo, acrescente-se, não esperar que o mundo mude radicalmente para que se vá mudando a linguagem. **Mudar a linguagem faz parte do processo de mudar o mundo.** A relação entre linguagem-pensamento-mundo é uma relação dialética, processual, contraditória. É claro que a superação do discurso machista, como a superação de qualquer discurso autoritário, exige ou nos coloca a necessidade de, concomitantemente com o novo discurso, democrático, antidiscriminatório, nos engajarmos em práticas também democráticas”. Assim, o/as autor/as preferem designer *todes*, pois entendemos a necessidade de que *todes* se sintam incluídos.

A Resolução CNE/CP 02/2019 utiliza os conceitos e ideias de uma época passada para formar sujeitos de outro tempo histórico, com referências em outras realidades que não a nossa. (Coimbra, 2020, p. 624) “Uma pedagogia ou uma prática educativa que esteja claramente responsável do ponto de vista ético, do ponto de vista político e do ponto de vista epistemológico. No fundo eu defendo formação e não adestramento.” (Freire, 1990)

A ruptura do modelo de resistência e o delineamento do modelo anacrônico, por meio da Resolução CNE/CP 02/2019, fez surgir, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) um amplo debate sobre a formação de professores/as e a reafirmação do Projeto Institucional de Formação e Desenvolvimento do Profissional da Educação elaborado a partir da Resolução CNE/CP 02/2015.

A consolidação do Fórum de licenciaturas na UFU

Esse debate surge de um histórico institucional em que a UFU assume posições e defesas no campo da formação, desde o final da década de 1990, período importante para a compreensão do caminho que percorremos e o importante espaço institucional criado: o Fórum de Licenciaturas. Um espaço coletivo, de diálogo, conflitos, reflexões e proposições no âmbito da formação de professores/as, consolidado a partir de 2002.

Consta na ata da 3ª reunião do Conselho de Graduação da UFU (Congrad), em 2001, a informação de que o Conselho Nacional de Educação (CNE) constituiu uma comissão, com o objetivo de elaborar as diretrizes para a formação inicial de professores/as da educação básica em cursos de nível superior. Nesse sentido, montou-se uma Comissão para elaboração das contribuições da UFU sobre o assunto e seu teor foi aprovado nessa mesma reunião. (UFU, 2001)

Como desdobramento do Projeto Institucional (2005), cria-se no âmbito do Congrad, através da Resolução 06/2005, a Comissão Permanente de Formação de Professores, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), com os seguintes objetivos:

- I – Articular e propiciar o entrosamento entre os diversos cursos que oferecem a modalidade Licenciatura, bem como entre estes

e as Unidades Acadêmicas que ofertam disciplinas ou outras atividades acadêmicas aos cursos de formação de professores;

II – Interagir com as demais instâncias que articulam os processos de formação continuada de professores da educação básica;

III – Promover e/ou realizar estudos e atividades que contribuam para o desenvolvimento do processo de formação de professores da educação básica e o aprimoramento da prática docente dos professores formadores que atuam nos Cursos de Licenciatura da UFU;

IV – Subsidiar os Colegiados de Curso de Licenciatura nos processos de elaboração, reformulação e avaliação dos respectivos projetos pedagógicos; e

V – Colaborar com a Pró-Reitoria de Graduação em assuntos relativos aos projetos pedagógicos dos Cursos de Licenciatura da UFU (UFU, 2005).

Há ausência de registros que comprovem a permanência e atuação da Comissão entre 2005 e 2010 e sobre seu papel articulador dos Cursos de Licenciatura no interior da UFU. Em 2010, a Resolução 02/2010 do Consun, aprova o Regimento Interno da Reitoria da UFU, criando a Diretoria de Ensino, como um órgão executivo da Pró-reitoria de Graduação,

[...] responsável por elaborar diagnósticos, propor normas, assessorar, apoiar e acompanhar as atividades dos cursos de graduação, de educação básica e profissional, bem como coordenar, documentar, registrar e expedir certidões dos programas e planos de ações institucionais relacionados às áreas da graduação, educação básica e profissional. (UFU, 2010).

De acordo com o Relatório de Gestão Prograd 2008-2012, a Divisão de Licenciaturas (Dlice), parte da Diretoria de Ensino (Diren) é responsável por realizar:

- Acompanhamento, organização e registro das reuniões do Fórum de Licenciaturas da UFU;
- Constituição e coordenação de GTs temáticos para discutir/propor mudanças na formação de professores;
- Revisão do Projeto Institucional de Formação e Desenvolvimento do Profissional da Educação, em parceria com a Divisão de Licenciaturas;
- Construção de espaço institucional de diálogo entre Diretoria de Ensino, Licenciaturas, a Educação Básica e Educação Profissional da UFU. (UFU, 2012, p. 29).

Nesse contexto de institucionalização de uma Divisão e de um espaço criado para o debate, o Fórum de Licenciaturas resiste e continua existindo na

instituição. Em alguns momentos com papel de maior destaque e em outros como esse espaço de debate de ideias e de projetos para a formação de professores/as.

No ano de 2015, o Fórum de Licenciaturas elabora um documento, intitulado: “O trabalho e a carga horária do docente do estágio supervisionado como componente curricular obrigatório: posicionamento do Fórum de Licenciaturas da UFU” que contribuiu para a revisão do Projeto Institucional que ocorreu logo em seguida, estabelecendo os princípios para o Estágio na UFU. (Fórum, 2015)

Ainda em 2015, com a aprovação da Resolução CNE/CP 02/2015, a UFU constituiu uma Comissão para a elaboração da proposta de alteração da Resolução 03/2005/Consun, no sentido de adequar o Projeto Institucional de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação às novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

Conforme Melo e Silva (2019), a Comissão desenvolveu o trabalho articulado ao Fórum de Licenciaturas, tendo em vista a necessidade de cumprimento do prazo de dois anos para que os projetos pedagógicos dos cursos de formação de professores/as fossem reformulados em conformidade com a nova legislação.

Como anunciado anteriormente, a Resolução CNE/CP 02/2015 inaugura um modelo de formação de professores/as baseado no que foi denominado por Coimbra (2020) de resistência

Resistências são práticas. No plural. Afirmar e reafirmar que a realidade é assim mesmo, de forma cética ou fatalista, não condiz com a forma como concebemos a educação e, por consequência, a formação de professores/as. É por isso que as perguntas, as problematizações realizadas no cotidiano inundam de possibilidades de resistência qualquer práxis educativa, desde que democrática. (Coimbra, 2020, p. 18).

Assim, de acordo com Melo e Silva (2019), a Comissão sistematizou as reflexões e análises referentes às alterações necessárias no Projeto Institucional de Formação de Professores na UFU, onde foram realizadas 26 reuniões durante dois semestres (2015/1 e 2016/2), sendo 15 reuniões da Comissão e 11 reuniões do Fórum de Licenciaturas.

O resultado das reflexões ocorridas em cada reunião da Comissão tinha como pressuposto subsidiar a pauta da reunião do Fórum de Licenciaturas.

“Dentre os temas trabalhados, destacamos questões referentes à necessária articulação entre licenciatura e bacharelado, a organização curricular, princípios formativos, prática como componente curricular e estágio supervisionado.”, como Melo e Silva (2019, p. 388) explicitam. Segundo as autoras:

Nesse movimento, de reconfiguração e novas proposições, o Projeto Institucional de Formação e Desenvolvimento do Profissional da Educação foi aprovado pelo Conselho de Graduação em reunião realizada no dia 22 de setembro de 2017. E, em seguida, foi pautado no Conselho Superior, tendo sido aprovado o novo parecer, que incorporou grande parte do texto redigido pela Comissão e endossado pelo Fórum de Licenciaturas no período da gestão anterior, assim como a minuta, que resultou na Resolução SEI Nº 32/2017, Do Conselho Universitário. (Melo; Silva, 2019, p. 395).

Em 2017, por meio da Resolução 09/2017, do Congrad aprova-se o regulamento do Fórum de Licenciaturas como o espaço de assessoramento, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação, de caráter consultivo, sistemático e coletivo de reflexão, debate e análise sobre as políticas de formação dos/as profissionais da educação e de articulação de ações referentes aos cursos de licenciatura da UFU, bem como relativas à formulação, avaliação e reformulação do “Projeto Institucional de Formação e Desenvolvimento do Profissional da Educação da Universidade Federal de Uberlândia”. (UFU, 2017)

Quando o Projeto Institucional foi aprovado no Consun (Resolução 32/2017), com alteração da proposta original aprovada no Congrad, debatida no âmbito do Fórum, elaborou-se uma Nota de Repúdio em outubro de 2017, dentre outros, nos seguintes termos:

Repudiamos tal decisão do Consun e esperamos que nossos representantes conselheiros reconheçam o equívoco de entendimento sobre a natureza de tais componentes curriculares e do perfil docente necessário para tais e que revisem seu voto e sua participação. Ao se negar a atribuição de encargos de ensino ao professor nega-se a articulação indissociável da teoria e da prática. A carga horária prática desenvolvida pelo estudante nas escolas ou outros campos não formais de ensino devem ser acompanhadas pelo docente. A prática como componente curricular e o estágio são atos educativos supervisionados pela legislação vigente, sendo assim necessitam do docente. Ao alterar a Resolução do Congrad, negligencia-se a formação de qualidade dos futuros docentes advindos desta instituição (Fórum de Licenciaturas, 2017, s/p).

Por meio desse movimento, o Fórum de Licenciaturas, conseguiu a alteração da Resolução aprovada, modificando-a por meio da Resolução 03/2018 do Consun, seguindo com o texto:

Art. 13. Nas 405 (quatrocentas e cinco) horas, no mínimo, dedicadas ao estágio supervisionado (Núcleo II) será(ão) atribuída(s), ao(s) professor(es) responsável(is) por este(s) componente(s) curricular(es), carga horária teórica e prática como encargo docente.

Parágrafo único. Por encargo docente neste componente curricular compreendem-se as atividades de hora-aula, trabalho de campo, orientações e outras discriminadas no projeto pedagógico de curso. (UFU, 2018, s/p).

Considera-se essa uma conquista das condições de trabalho do/a docente que assume o componente de Estágio Supervisionado, mas como entende-se um “golpe” por uma proposta que não havia sido discutida no âmbito do Fórum, a luta foi necessária para não perder as conquistas históricas, mas ainda não conseguimos avançar nas condições reais e ideais para o trabalho com o Estágio Supervisionado no interior da UFU.

Em março de 2019, o Fórum de licenciaturas aprova um documento intitulado: Posicionamento do Fórum de Licenciaturas em relação ao Ofício 488/2019, assinado por diretores/as das unidades acadêmicas em que solicitam: “os docentes, que abaixo subscrevem, encaminham ao Conselho Diretor solicitação da regulamentação da matéria em tela, tendo em vista um padrão institucional que respeite seu marco regulatório.” O Fórum se posiciona e faz um convite:

[...] convidando a comunidade universitária para debatermos amplamente o cumprimento de uma das finalidades da Educação Superior, conforme artigo 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, “atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares. Incluído pela Lei nº 13.174, de 2015. (Fórum de Licenciaturas, 2019, s/p).

Esse registro histórico do caminho e documentos produzidos pelo Fórum de Licenciaturas, demarca uma trajetória de luta, de defesa incondicional a formação de professores/as nos cursos de licenciatura, por isso a importância desse espaço e a defesa da existência e permanência da construção coletiva e revisão contínua de nosso Projeto Institucional de Desenvolvimento e Formação

do Profissional da Educação, no campo e com os pares que atuam e estudam nessa área.

Também em 2019, aprova-se a Resolução CNE/CP nº 02/2019 que passa a ser, desde então, o tema do debate e das preocupações do Fórum de Licenciaturas da UFU, por isso, é importante sinalizar esse caminho.

O Fórum em relação à Resolução CNE/CP 02/2019

Em 08 de outubro de 2019 o CNE realizou audiência pública da Comissão Bicameral de Formação Inicial e Continuada de Professores para discutir a reformulação da Resolução CNE/CP 02/2015. Para registro histórico destacamos que a comissão era presidida pela conselheira Maria Helena Guimarães Castro, tendo como relator da proposta de alteração da Resolução o conselheiro Mozart Neves Ramos. Diante da relevância do acontecimento para a formação de professores/as e, como forma de apresentar resistência, a UFU mobilizou um grupo de 7 servidores e participou da referida audiência pública, tendo inclusive se manifestado pela manutenção da Resolução CNE/CP 02/2015.

Ao retornar à Uberlândia, este mesmo grupo tomou a decisão de produzir um texto referência com contribuições da UFU que pudesse ser apresentado ao Fórum de Licenciatura e enviado ao CNE por meio do instrumento de consulta pública. E assim foi escrito o texto com contribuições de nossa instituição. Citamos a seguir trechos retirados do documento com os argumentos utilizados pela manutenção da Resolução CNE/CP 02/2015:

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores aprovada em 2015 (Resolução CNE/CP nº2/2015), resultou, inegavelmente, de processo legítimo e democrático materializado por meio da escuta das instituições de ensino superior (IES) brasileiras e das entidades científicas representativas dos diversos setores ligados ao ensino, pesquisa e extensão; [...] Na impossibilidade de se avaliar a implementação da Resolução CNE/CP nº 2/2015 tendo em vista a inexistência de tempo hábil para a verificação de um ciclo completo de formação, sendo injustificável desconsiderar os esforços de uma política pública relacionada à formação de professores ainda em curso, tais como: revisão fundamentada e circunstanciada dos projetos político pedagógicos das licenciaturas à luz do projeto institucional, e o impacto pedagógico- administrativo-social na implementação dos

projetos político pedagógicos decorrentes desta revisão; [...] O desconhecimento e o desmerecimento do referencial teórico nacional na área de formação de professores gerando um documento repleto de fragilidades e inconsistências teórico-conceituais, isso porque o texto se embasa em matrizes epistemológicas de modelos já superados e, ainda, excluindo da memória histórica do CNE o cenário em que se desenvolve a formação de professores em nosso país; [...] Assim, considerando que: não houve significativa representatividade das instituições públicas de ensino superior na audiência pública realizada no dia 08/10/2019, [...] O Fórum de Licenciaturas da Universidade Federal de Uberlândia se manifesta pela manutenção, sem alterações, e pela continuidade da implementação da Resolução CNE/CP 02/2015, enfatizando que essa legislação não se configura como empecilho à BNCC (UFU, 2019, s/p).

Em 23 de outubro de 2019 o formulário com as contribuições da UFU foi enviado ao CNE. Aproximadamente 15 dias depois, em 07 de novembro de 2019 constava no sítio do CNE que ocorreu reunião deste Conselho Pleno, quando foi aprovado o parecer do Relator Mozart Neves Ramos sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica. Vale destacar que além da UFU outras instituições e entidades científicas representativas da área de formação de professores/as enviaram contribuições, mas infelizmente foram desconsideradas.

Com a aprovação daquele Parecer seria questão de tempo para que fosse decretada a nova Resolução para a formação de professores/as. Diante dessa constatação a gestão superior, por meio da Prograd/Diren pautou a discussão do texto base do projeto de Resolução para a reunião do Fórum de Licenciaturas.

Um dos propósitos da reunião era o de refletir sobre os impactos e os desdobramentos na estruturação dos Cursos de Licenciatura e em seus respectivos Projetos Pedagógicos de Curso. Durante a apresentação do texto base foram trazidas novamente para a discussão as críticas sobre o parecer e novos elementos, uma vez que esse já havia sido aprovado na reunião do Pleno do CNE, conforme mencionado anteriormente. Foi sinalizado na apresentação três possibilidades de resistência:

- Luta dos pró-reitores junto à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) pela não homologação da Resolução;
- Defesa irrestrita da autonomia universitária;

- Manutenção da luta por uma formação mais ampla e crítica (que naquele momento significava a não revogação da Resolução CNE/CP 02/2015).

Como já era esperado, no dia 19 de dezembro de 2019 o Ministro da Educação, senhor Antonio Paulo Vogel de Medeiros homologou o Parecer CNE/CP 22/2019, do Conselho Pleno do CNE e com isso abre o caminho para a materialização da Resolução CNE/CP 02/2019.

Apesar dos esforços da UFU e outras Instituições de Ensino Superior públicas no Brasil, em 20 de dezembro de 2019, foi aprovada a Resolução CNE/CP 02/2019. O Fórum de Licenciaturas, em sua primeira reunião ordinária, ocorrida em março de 2020, criou uma Comissão de Trabalho para estudar a Resolução.

Daí em diante o que se viu no Brasil e mais especificamente na UFU foi a mudança de foco em relação à luta - que agora passou a ser a da não implementação da Resolução recém aprovada. Nessa direção, o Fórum de Licenciaturas, em parceria com o Programa Virtual de Formação (Provifor) organizou uma *live* em 09 de junho de 2020 denominada: “Resolução CNE/CP 02/2019: que formação de professores/as é essa?”, conduzida pela Comissão de Trabalho do Fórum.

Nessa *live* foram destacados, inicialmente, alguns anacronismos, tais como: a presença de interlocutores estranhos ao campo da pesquisa em educação no Brasil, como a *Varkey Foundation*, o movimento Todos pela Educação, a Fundação Santillana, o Instituto Canoa e o Movimento Profissão Docente, contrapondo-se à ausência do diálogo com as Universidades, com a Anfope, Anpae, Anped e outras instituições historicamente presentes no âmbito da formação de professores/as. A frase de Mello (2000), como epígrafe do artigo “Formação inicial de professores para a educação básica: uma (re)visão radical”, em que cita Shaw, “Quem sabe faz, quem não sabe ensina”, parece ser a premissa do modelo anacrônico.

Destacou-se também a incorporação irrefletida da BNCC à Resolução de formação de professores/as, bem como a indicação de conceitos que não estão explicitados ao longo da Resolução, além do reducionismo e a supremacia da epistemologia da prática: ao invés de “articulação” entre teoria e prática, o

documento propõe “integração, união, associação” termos que já indicam uma dissociação entre teoria e prática. Ao buscar valorizar a prática explícita ainda mais a dicotomia. Os avanços conseguidos na Resolução CNE/CP 02/2015, no sentido da práxis educacional foram perdidos nesta Resolução CNE/CP 02/2019.

Ainda nesta *live*, expressão dos estudos da Comissão, questionou-se aspectos que ficaram ausentes na Resolução, dentre eles: a diversidade, a gestão democrática, a valorização profissional, a formação continuada, a pesquisa e a extensão, a interdisciplinaridade, o compromisso social e o trabalho coletivo. Aspectos fundantes na Resolução CNE/CP 02/2015 e ausentes na Resolução 02/2019. Foram apontados também alguns conflitos em relação a outras Resoluções do CNE, como a Resolução CNE/CP 01/2006, que trata da formação do/a pedagogo/a.

Outro aspecto apontado na *live* foi o aligeiramento na elaboração, aprovação e promulgação da Resolução, sem uma discussão com a comunidade acadêmica. Processo resultante de uma conjuntura marcada pelo desmonte do ensino público por meio do esvaziamento dos currículos na formação de professores/as. Esse aspecto está presente desde a década de 90 do século passado, no contexto da Contrarreforma do Estado Brasileiro, mas, de maneira mais enfática e contundente nos idos dos anos 2000. Os reformadores empresariais da educação agem no Congresso Nacional criando leis e abrindo facilidades para que a política pública educacional que atenda seus interesses seja implementada. Neste contexto é engendrado, por aquele grupo, o conceito de “responsabilização” que desemboca em um processo de privatização do ensino público como sinônimo de qualidade da educação (Freitas, 2016).

A Comissão de trabalho apresentou o debate na 2ª reunião ordinária virtual do Fórum de Licenciaturas, ocorrida em 30/06/2020, seguindo a seguinte estruturação: Histórico da participação; Apresentação da Resolução; A Resolução em suas interfaces com o Projeto Institucional de Formação e Desenvolvimento do Profissional da Educação; Apontamentos: resistências, limites e possibilidades. Sendo que, nesse último item a Comissão apresentou as seguintes ações de resistências: compreender o Fórum de Licenciaturas como espaço de reflexão, discussão e proposições sobre a formação de professores/as; estreitar diálogo entre Andifes, através do Colégio de Pró-

reitores de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior (Cograd); CNE visando construção de movimento interinstitucional de formação de professores/as (demonstração de força); inserção dessa pauta na Andifes; criar interlocução com entidades científicas e políticas ligadas à formação de professores/as (Anped, Anfope e Forumdir); garantir Gestão democrática (universidade); compreender a relação entre as esferas de governo, composição do CNE, políticas públicas de educação, de formação de professores/as etc. fomentar a participação em espaços decisórios (Fórum de Licenciaturas, Colegiados, Núcleos Docente Estruturantes (NDEs), Conselhos; Sindicatos); retardar a implementação - entre 2 e 3 anos (Silva, 2021; Freitas, 2020).

Em termos de limites foram apontados: o prazo que cada curso possui para implementar as DCNs (ex: Educação Física); as consequências internas (Responsabilização de dirigentes/coordenadores/as); as consequências externas (MEC e Ministério Público Federal); a possibilidade de não abertura de vagas no curso que estiver em desacordo com a legislação.

E, como desdobramento da *live*, a partir de outros questionamentos e das discussões feitas no âmbito das reuniões do Fórum de Licenciaturas, foi elaborado, no campo da resistência e das possibilidades, em setembro de 2020, na 3ª reunião, um documento intitulado: “Carta da Primavera: Posição do Fórum de Licenciaturas da Universidade Federal de Uberlândia Sobre a Resolução CNE/CP 02/2019.” Esta carta reitera elementos que vimos apresentando ao longo deste texto e “posiciona-se pela resistência propositiva. Não aceitamos este reducionismo proposto pela Resolução CNE/CP 02/2019 para a formação de professores/as no Brasil”. A carta expressa as seguintes propostas para que a resistência continue:

- a) A inserção da pauta da formação de professores/as junto a Andifes/Cograd (Solicitar a leitura e envio de nossa Carta).
- b) Interlocução com entidades científicas e políticas ligadas a formação de professores/as (Anped, Anfope, Anpae e Forumdir).
- c) A garantia do debate sobre a matéria em diversos formatos e espaços por meio da gestão democrática na UFU.
- d) A participação em espaços decisórios (Fórum de Licenciaturas, Colegiados, NDEs, Conselhos; Sindicatos) para somar esforços no sentido de suspender os efeitos dessa Resolução.

e) A divulgação de forma ampla e irrestrita do posicionamento do Fórum (Congrad, DCE, APG, Adufu, Sintet, unidades acadêmicas, Eseba e Estes).

f) Preservação do nosso Projeto Institucional de Formação e Desenvolvimento do Profissional da Educação (Resolução SEI n. 32/2017, do Conselho Universitário/UFU), fundamentado na Resolução CNE/CP 2/2015. (Fórum de Licenciaturas, 2020)

Desde então, esta carta tem sido balizadora das ações de outra Comissão criada no âmbito do Fórum de Licenciaturas, denominada Comissão de resistência. Nos dizeres de Macedo (2019) “é possível perturbar os consensos políticos”. E para nos ajudar a pensar nas possibilidades trazemos a fala de Gramsci quando ele diz:

A possibilidade não é a realidade, mas é, também ela, uma realidade: que o homem possa ou não fazer determinada coisa, isto tem importância na valorização daquilo que realmente se faz. Possibilidade que dizer “liberdade”. A medida da liberdade entra na definição de homem. Que existam as possibilidades de não morrer de fome e que, mesmo assim, se morra de fome, é algo importante, ao que parece. Mas a existência das condições objetivas – ou possibilidade, ou liberdade – ainda não é suficiente: é necessária “conhecê-las” e saber utilizá-las. Querer utilizá-las. (Gramsci, 1978, p. 47).

Com o entendimento de que as estratégias para o enfrentamento se constituem coletivamente, o Fórum de Licenciaturas deliberou pelo enfrentamento/resistência propositiva à Resolução CNE/CP 02/2019.

A Comissão de resistência

A criação da “Comissão de acompanhamento e proposições de resistência levando em consideração os estudos da Comissão de Trabalho sobre a Resolução CNE/CP 02/2019” foi aprovada em reunião do Fórum de Licenciaturas do dia 30/03/21, com posterior nomeação pela Portaria PROGRAD 29, de 18 de maio de 2021. De acordo com a Portaria, no artigo 3º, “a Comissão ora nomeada desenvolverá os trabalhos e apresentará as conclusões ao Fórum de Licenciaturas no prazo de 180 dias”. Desde a sua criação e nomeação, cunhamos a Comissão como “Comissão de Resistência”, essa Comissão não surge em 2021, mas ainda em 2019, com a Comissão de Trabalho, ela foi ampliada em 2021. (UFU, 2021)

Desde a aprovação da Resolução CNE/CP 02/2019, o Fórum de Licenciaturas, que na época, acabava por aprovar o “Projeto Institucional de Formação e desenvolvimento do profissional da educação”, por meio da Resolução SEI Nº 32/2017, do Conselho Universitário, ancorado na Resolução CNE/CP 02/2015, foi surpreendido com nova Resolução e decidiu por estudá-la para melhor compreensão e atuação do Fórum, como já relatado.

Em maio de 2021, tomou posse uma nova administração na UFU, com nova presidência do Fórum de Licenciaturas, o que implicou em um realinhamento político. Em 18 de maio, a Comissão de Resistência foi convidada para uma reunião, pela presidenta do Fórum de licenciaturas, com a presença do Diretor de Ensino, para dizer da expectativa da PROGRAD em relação à Comissão. Reunião importante de esclarecimentos institucionais para que o objetivo da mesma não se perdesse. Os/as participantes da Comissão tinham a clareza de que nossa função seria propor ações de resistência-propositiva à Resolução CNE/CP 02/2019, conforme havíamos decidido na Carta da Primavera.

Foram realizadas reuniões da Comissão de Resistência entre os meses de junho e julho de 2021, e, apesar de alguns problemas em pautar o tema, a comissão viabilizou junto ao Fórum de Licenciaturas reunião com pauta única. Na ocasião, a Comissão de Resistência iniciou com a pergunta: “Resistir ou adequar?” Durante a apresentação, a Comissão abordou algumas das razões para a resistência à Resolução CNE/CP 02/2019:

1. A obrigatoriedade do espelhamento da BNCC na formação de professores/as BNC-Formação. Uma Base Nacional Comum Curricular não deveria ser implementada forçosamente na formação. São 1600 horas de BNCC na formação docente. Metade da carga horária. O/a professor/a torna-se um executor/reprodutor de um currículo mínimo. Com base nos mesmos princípios das competências gerais estabelecidas pela BNCC, é requerido do/a licenciando/a o desenvolvimento das correspondentes competências gerais docentes.
2. A prática dos componentes curriculares com muita ênfase em uma perspectiva da prática pela prática. A prática como aplicação da teoria, quando já avançamos na ideia de práxis. É uma formação que tem centralidade na prática pela prática e por isso, no aligeiramento da formação teórica. Não trabalha com a ideia da unidade entre teoria e

prática. Sujeito que tem condições de analisar sua prática (Silva, 2018).

3. A retirada da diversidade cultural das Diretrizes, invisibilizando as conquistas históricas do campo da formação de professores/as.
4. Desvinculação da formação inicial e formação continuada.
5. Reduz a formação de professores/as a uma dimensão experimental/instrumental/pragmática.
6. Cria interlocutores estranhos ao campo da pesquisa em educação no Brasil. Ausência do diálogo com as Universidades, com Anfope, Anpae e outros.

A partir dessa síntese de razões para resistir, expressamos a finalidade das proposições que foram apresentadas: a) ações de resistência com informação e conhecimento para a comunidade UFU, parceiros internos e externos no movimento de resistência; b) Um arrastão de conhecimento para que a comunidade UFU esteja esclarecida do “pacote” de um projeto para a educação brasileira e seus impactos na formação de professores/as no Brasil.

Conforme ata da reunião do Fórum de Licenciaturas: “Foram solicitados 3 blocos de encaminhamentos com ações internas do Fórum, ações institucionais e ações interinstitucionais. É feita a votação do primeiro bloco, voltado para ações internas, tendo 33 votos favoráveis, nenhum contrário e 3 abstenções. Posteriormente, o segundo bloco de ações institucionais foi votado com os mesmos 33 votos favoráveis, nenhum contrário e 3 abstenções. O último bloco das ações interinstitucionais obteve o mesmo resultado na votação, 33 votos favoráveis, nenhum contrário e 3 abstenções.” (Fórum de Licenciaturas, 2021).

Ações desenvolvidas

Com uma expressiva votação, a Comissão de Resistência entendeu e cumpriu seu papel de apresentar as propostas ao Fórum de Licenciaturas e a partir dali iniciar os trabalhos. Para planejamento e proposição das ações da Comissão de Resistência, foram realizadas como já informado, 30 (trinta)

reuniões ao longo da existência de um ano da Comissão. Vários processos SEI² foram criados, como forma de comunicação e organização da Comissão com a Presidente do Fórum, Diretor de Ensino e Pró-reitora de Graduação.

Em setembro de 2021, a Comissão de Resistência e a Comissão de Extensão do Fórum, participaram de uma reunião com o Pró-reitor de Extensão e Cultura com o objetivo de solicitar apoio e compreensão em relação a realidades dos Cursos de Licenciatura no que se refere à curricularização da extensão, seus prazos e necessidades institucionais, tendo em vista o perigo desses prazos institucionais exigirem uma adequação à Resolução CNE/CP 02/2019. Reunião com um intenso diálogo, mas o Pró-reitor compreendeu a realidade e colocou-se à disposição.

Como também já relatado, simultaneamente aos trabalhos da Comissão de Resistência, a Comissão de Curricularização da Extensão organizava propostas no âmbito do Fórum de Licenciaturas para orientar a reformulação curricular. O impasse gerado por esta situação motivou uma reunião com o Pró-Reitor de Extensão, em outubro de 2021, em que a Comissão de Resistência reafirmou sua preocupação com a possibilidade de que a curricularização da extensão abrisse as portas para o aceite, ainda que tácito, da Resolução CNE/CP 02/2019 no âmbito da UFU.

Em fevereiro de 2022, a Comissão de resistência realizou reunião com a Pró-reitora de Graduação, para apresentação das ações da Comissão e solicitar apoio político e institucional para as ações coletivas, junto a Prograd, para ações de comunicação e informação sobre a Resolução CNE/CP 02/2019, além da criação de uma rede, por meio das entidades e formas já constituídas para fortalecimento da resistência.

Inspirada na mobilização do Fórum Mineiro em Defesa da Formação de Professoras e Professores, a Comissão de Resistência decidiu elaborar e encaminhar, em dezembro de 2021, a Carta Aberta à Comunidade dos Cursos de Licenciatura da UFU.

² O Sistema Eletrônico de Informações - SEI, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4 e cedido gratuitamente para as instituições públicas, é a solução de processo eletrônico adotada pela UFU para dar cumprimento ao Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que estabeleceu o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (UFU, 2024).

A Resolução 13/2019 do Congrad/UFU regulamentou a inserção da extensão nos cursos de graduação, sendo que em seu Art. 9º estabelecia que "As orientações pedagógicas e administrativas para a inclusão das atividades de extensão nos currículos, bem como para a tramitação das propostas de alteração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos serão estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) com a colaboração da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), considerando o disposto nesta Resolução e na Política de Extensão da UFU." (UFU, 2019)

A vigência de um cronograma, definido pela Prograd, para a inserção das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação, incluindo as Licenciaturas, criou uma demanda urgente para a Comissão. Como a reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) das Licenciaturas, naquele momento, só poderiam ocorrer em observância à Resolução CNE/CP 02/2019, tornava-se necessário abrir um debate prévio com o objetivo de prorrogar o prazo vigente para as Licenciaturas, ou mesmo retirá-las do cronograma estabelecido. Mesmo antes desta reunião, a Comissão de Resistência já trabalhava com a convicção de que a UFU deveria se posicionar frente ao tema. Sendo o Fórum de Licenciaturas um órgão consultivo, fazia-se necessário que as decisões tomadas naquele espaço viessem a gerar desdobramentos junto ao Congrad, garantindo a definição de um posicionamento institucional da UFU.

Em reunião do Fórum de Licenciaturas, realizada no dia 30 de novembro, foi aprovado o cronograma da Comissão de Resistência, conforme relatório. A partir desta aprovação, solicitou-se à PROGRAD que encaminhasse ao Congrad a proposta de adiamento da reformulação dos PPC de Licenciatura e de Bacharelados, que estão em consonância com uma licenciatura, para dezembro de 2024. (UFU, 2022a)

A Comissão de Resistência recebeu, em 09 de fevereiro de 2022, um e-mail da relatora do Processo no Congrad, solicitando uma reunião para a escuta da Comissão em relação à matéria em que se encontrava a relatora. Tivemos uma reunião para compartilhar as ações que a Comissão estava desenvolvendo no âmbito do Fórum, no dia 10 de fevereiro, o que resultou em um pedido por e-mail de retorno do Processo ao Fórum, já que tinha tido fato novo, no meio do caminho. Ao voltar ao Fórum, "procedeu-se a votação entre duas propostas,

sendo retirada a segunda e a o resultado da votação foram 17 votos pela proposta A de adiamento para dezembro de 2024; 7 votos para a proposta B de adiamento para dezembro de 2023 e 2 votos em abstenção.” (UFU, 2022a)

Desta forma, a Comissão de Resistência participou ativamente para essa conquista de resistir à Resolução CNE/CP 02/2019 na UFU. Para além dos dois documentos solicitados, estudados e discutidos, a Comissão de Resistência também solicitou a sua participação na reunião do Congrad, o que foi permitida e encaminhada pela Prograd. De acordo com ata da reunião do Congrad, ocorrida no dia 30/03/2022.

Em seguida, o Presidente anunciou que submeteria à votação o Parecer, assim finalizado: “Sou de parecer favorável à solicitação de adiamento da Reformulação dos PPC de Licenciatura e de Bacharelados que estão em consonância com uma Licenciatura. É o parecer, salvo melhor juízo deste Conselho. À consideração superior.”. Procedida a sondagem, o referido Parecer foi aprovado com 55 votos favoráveis, 2 votos contrários e 8 abstenções. (UFU, 2022b)

Essa foi uma ação que poderia ter sido mais simples, mas implicou em muita demanda e trabalho da Comissão para que pudéssemos garantir o adiamento dos prazos para a reformulação dos Projetos Pedagógicos de Cursos de Licenciaturas e Bacharelados com Licenciaturas. Enfim, consideramos que essa tenha sido uma importante conquista institucional, mesmo com tantas dificuldades, para que a UFU continuasse resistindo à Resolução CNE/CP 02/2019.

Valendo-se de seus objetivos, a Comissão também organizou uma série de 3 *lives* no início de 2022 para dialogar com a experiência de outras instituições. Foram objetivos deste Ciclo de Debates: a) dialogar com experiências de outras instituições. Trazê-las para o Fórum de Licenciaturas; b) promover reunião ampliada do Fórum (extraordinária) com as coordenações de cursos e NDEs; c) convidar outras instituições para realização da troca e partilha de ações de resistência, especialmente instituições públicas. A primeira *live* intitulada “O movimento estadual de resistência à Resolução CNE/CP 02/2019” foi realizada no canal da PROVIFOR/UFU no *Youtube*.

Por fim, a Comissão de Resistência, na reunião do dia 16 de fevereiro, solicitou a Pró-reitora a possibilidade de criação de um vídeo institucional para informar sobre as razões para resistir à Resolução CNE/CP 02/2019. Essa liberação foi realizada e no mês de julho, em parceria com a Fundação Rádio e

TV Universitária (UFU), produzimos um vídeo anunciando as razões que fizeram com que a UFU resistisse à Resolução CNE/CP 02/2019.

Considerações finais

Ao refletir neste artigo, as ações da Comissão de Resistência, criada no âmbito da Universidade, como parte de um Fórum de Licenciaturas que assume um papel protagonista nas decisões institucionais sobre a formação de professores, espera-se compartilhar a luta histórica deste campo, especificamente na elaboração de Projetos Institucionais de Formação. Acredita-se que este movimento na UFU contribuiu não só para a divulgação e produção de conhecimento no campo da formação de professores/as - interna e externamente, mas acima de tudo teve papel importante na escuta, proposição e materialização de ações que realmente fossem capazes de produzir RESISTÊNCIA ao instituído.

As ações realizadas, mesmo com as dificuldades institucionais de comunicação, foram desenvolvidas no sentido de resistir à Resolução CNE/CP 02/2019, objetivo da Comissão. Outro ponto de destaque e que entendemos que a Comissão de Resistência contribuiu foi com ações internas e externas e a articulação com Cograd e Andifes, pois esteve presente nesse diálogo que culminou com o pedido assinado pela Andifes, para prorrogação do prazo da Resolução CNE/CP 02/2019 até 2024.

Ainda, insistimos na importância desse espaço do Fórum de Licenciaturas constituído no âmbito da UFU que mobiliza as ações no campo da formação de professores/as, como esse espaço democrático, de junção e de diálogo sobre e com as instituições e os campos de conhecimentos que formam professores/as.

Ao buscarmos o verbete resistência do Dicionário Paulo Freire identificamos “[...] a resistência deixa de ser um movimento só de reação de autodefesa e passa a ser uma ação ou política ofensiva. As resistências são práticas que contrariam algum aspecto da visão de mundo dominante” (Streck; Redin; Zitkoski, 2008, p. 367).

Não saberíamos afirmar se contrariamos, mas provocamos a instituição, os/as colegas e estudantes dos Cursos de Licenciatura para uma mobilização

necessária, para a luta pelo respeito a história, pelo reconhecimento das entidades representativas na área da formação de professores/as, pela compreensão das pesquisas que fazemos nas Universidades.

Ao final desse caminho percorrido, registrado e refletido neste artigo, compreendemos que a Comissão de Resistência teve importante contribuição neste cenário. O relatório aponta para a necessidade de continuidade da luta institucional por meio da Comissão Permanente para Acompanhamento e Avaliação (COPAA) que existe, como proposição, no Fórum de Licenciaturas para acompanhamento contínuo de nosso Projeto Institucional de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação. (UFU, 2022a)

Em síntese, acreditamos que os resultados apontam na direção da luta constante, do trabalho coletivo, do diálogo permanente com os espaços produtores de conhecimento científico e do enfrentamento ao modelo anacrônico de formação de professores/as.

REFERÊNCIAS

BRASIL. MEC. CNE. Conselho Pleno. Resolução CNE/CES 02, de 20 de dezembro de 2019. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). **Diário Oficial da União**, Brasília, 20 fev. 2019. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/135951-rcp002-19/file>. Acesso em: 06 abr. de 2024.

BRASIL. MEC. CNE. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP 02 de 1º de julho de 2015. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 jul. 2015. Seção 1, p. 8-12. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2017-pdf/70431-res-cne-cp-002-03072015-pdf/file>. Acesso em: 11 dez. 2023.

COIMBRA, Camila Lima. Os Modelos de Formação de Professores/as da Educação Básica: quem formamos? **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 45, n. 1, e91731, 2020. Disponível em https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-62362020000100604. Acesso em 06 abr. 2024.

CURADO, Kátia; GONÇALVES, Suzanne. As novas DCN'S para a formação de professores: retrocessos e resistências. Canal da Anfope Nacional no Youtube, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=L37ARHWIGeQ&t=6s>. Acesso em: 24 de mar. de 2024.

FÓRUM DE LICENCIATURAS. **Ata da reunião do Fórum de Licenciaturas**. 2021. Disponível em: <https://Prograd.ufu.br/forum-de-licenciatura> Acesso em: 16 set. 2024

FÓRUM DE LICENCIATURAS. **Carta da Primavera**: Posição do Fórum de Licenciaturas da Universidade Federal de Uberlândia Sobre a Resolução CNE/CP 02/2019. 2020. Disponível em: <https://Prograd.ufu.br/acontece/2020/10/posicao-sobre-resolucao-cnecp-n022019> Acesso em: 16 set. 2024.

FÓRUM DE LICENCIATURAS. **Nota de repúdio**. 2017. Disponível em: <https://Prograd.ufu.br/forum-de-licenciatura> Acesso em: 16 set. 2024.

FÓRUM DE LICENCIATURAS. **O trabalho e a carga horária do docente do estágio supervisionado como componente curricular obrigatório**: posicionamento do Fórum de Licenciaturas da UFU. 2015. Disponível em: <https://Prograd.ufu.br/forum-de-licenciatura> Acesso em: 16 set. 2024.

FÓRUM DE LICENCIATURAS. **Posicionamento do Fórum de Licenciaturas em relação ao Ofício 488/2019**. 2019. Disponível em: <https://Prograd.ufu.br/acontece/2020/10/posicionamento-forum-de-licenciatura-parecer-resolucao-cne-no-2-de-2019-bnc> Acesso em: 16 set. 2024.

FREIRE, Paulo. Corpo e Dança dos povos. 1990. *In: Memorial Virtual Paulo Freire*. Disponível em <https://acervo.paulofreire.org/items/4347bf5-2abc-4ae0-98b6-fb44846192d9> . Acesso em 13 abr. 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança**: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

FREIRE, Paulo. Museu da Pessoa entrevista Paulo Freire. *In: Memorial Virtual Paulo Freire*. 1993. Disponível em: <https://acervo.paulofreire.org/items/b193f3f8-dbc8-4723-a143-6e747b8a419f>. Acesso em 13 abr. 2024.

FREITAS, Helena Costa Lopes de. CNE ignora entidades da área e aprova Parecer e Resolução sobre BNC da Formação. **Revista Educar Mais**, v. 4, n. 1, p.1–3, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ifsul.edu.br/index.php/educar-mais/article/view/1711> . Acesso em 13 abr. 2024.

FREITAS, Luiz Carlos de. **A reforma empresarial da educação**: nova direita, velhas ideias. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

FREITAS, Luiz Carlos de. Três teses sobre as reformas empresariais da educação: perdendo a ingenuidade. **Cadernos Cedes**, Campinas, v. 36, n. 99, p. 137-153, maio-ago., 2016.

GRAMSCI, Antonio. **Concepção dialética da história**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

MACEDO, Elizabeth Fernandes de. Fazendo a Base virar realidade: competências e o germe da comparação. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 13, n. 25, p. 39-58, jan./mai. 2019.

MELLO, Guiomar Namó de. Formação inicial de professores para a educação básica: uma (re)visão radical. **São Paulo em perspectiva**, v. 14, n.1, 2000.

MELO, Geovana e SILVA, Cirlei Evangelista. Fórum de licenciaturas como espaço político-pedagógico de rupturas: a experiência da UFU na elaboração de seu projeto institucional de formação de professores (2014-2016). **Formação em Movimento** v.1, n.2, p.377-399, jul./dez. 2019.

SILVA, Kátia Augusta Curado Pinheiro Cordeiro da. Políticas de formação de professores: construindo resistências. **Retratos Da Escola**, v.12, n. 23, p. 307–321, 2018. Disponível em <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/857>. Acesso em 13 abr. 2024.

SILVA, Kátia Augusta Curado Pinheiro Cordeiro da.; CRUZ, Shirleide Pereira da Silva. Projetos em disputa na definição das políticas da formação de professores para a educação básica. **Práxis Educacional**, Vitória da Conquista, v. 17, n. 46, p. 89-104, 2021. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/praxis/article/view/8918> . Acesso em: 13 abr. 2024.

STRECK, Danilo R.; REDIN, Euclides; ZITKOSKI, Jaime José. (Orgs.) **Dicionário Paulo Freire**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Ata da 3ª reunião. **Formulário para sugestões e contribuições**, Uberlândia, out., 2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, **Ata da 3ª reunião do Conselho de Graduação**. 2001. Disponível em: <http://www.reitoria.ufu.br/Atas/ataCongrad-2001-3.pdf> Acesso em: 15 set. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. **Dossiê: a resistência propositiva na Universidade Federal de Uberlândia**. 2022a.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, **Ata da 4ª reunião do Congrad** de 30 de março de 2022. 2022b. Disponível em: <http://www.reitoria.ufu.br/Atas/ataCongrad-2022-4.pdf> Acesso em: 16. set. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, **Formulário de contribuições** da UFU para a Resolução 2/2019. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fórum de Licenciaturas. Audiência pública sobre a formação de professores. **Formulário para sugestões e contribuições**, Uberlândia, out., 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, **Portaria Prograd 29**, de 18 de maio de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, **Resolução 02 do Conselho Universitário**. 2010. Disponível em: <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/ataConsun-2010-2.pdf> Acesso em: 16. set. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, **Resolução 03 do Conselho Universitário**. 2018. Disponível em: <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoConsun-2018-3.pdf> Acesso em: 16. set. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, **Resolução 06 do Conselho de Graduação**. 2005. Disponível em: <https://Prograd.ufu.br/legislacoes/resolucao-no-06-de-03-de-junho-de-2005-do-conselho-de-graduacao-ad-referendum> Acesso em: 16 set. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, **Resolução 09 do Conselho de Graduação**. 2017. Disponível em: <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCongrad-2017-9.pdf> Acesso em: 16 set.2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, **Resolução 13 do Conselho de Graduação**. 2019. Disponível em: <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/ataCongrad-2019-13.pdf> Acesso em: 16 set. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. **Relatório de Gestão**. Prograd dez. 2008/dez. 2012. Uberlândia, 2012. 86 f. Disponível em: https://Prograd.ufu.br/sites/Prograd.ufu.br/files/media/arquivo/relatorio_Prograd_gestao_2008-2012_final_03122012.pdf Acesso em: 16 set. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. **Sistema Eletrônico de Informações**. Uberlândia, 2024. Disponível em: <https://ufu.br/sei>. Acesso em: 13 set. 2024.

Submissão em: 13 Abr. 2024

Aceite em: 10 Set. 2024

Camila Lima Coimbra. Universidade Federal de Uberlândia - UFU

ⁱ Professora Titular na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia. Professora permanente no Programa de Pós-Graduação em Educação da Faced-UFU. Doutora em Educação (PUC/SP, 2007), Mestre em Educação (UFU, 2000), Especialista em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (UFU, 1997) e Graduada em Pedagogia (UFU, 1993). Vice-presidente da Anfope Sudeste (Gestão 2023-2025). Coordenadora do GT08, da Anped-CO (Gestão 2022-2023). Coordenadora do Círculo de Estudos e Pesquisas Freireanos (CEPF-UFU). Coordenação colegiada do Fórum Mineiro em Defesa da Formação de Professoras e Professores. Coordenação executiva do Movimento Nacional em Defesa da Formação de Professoras/es - Monape.

E-mail: camila.coimbra@ufu.br

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7755-9473>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1133741542314920>

Marina Ferreira de Souza Antunes. Universidade Federal de Uberlândia - UFU

ⁱⁱ Professora da Universidade Federal de Uberlândia. Possui Doutorado em Educação (UFJF, 2015), Mestrado em Educação (UFU, 2005) e graduação em Educação Física (UFU, 1991). Membro do Laboratório de Estudos sobre Escola, Currículo e Educação Física (LECEF/FAEFI/UFU) e do NUTESSES/UFU. Foi Presidenta do Conselho Municipal de Educação (Gestão 2017-2019) e Diretora Administrativa do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte (CBCE/DN - 2021-2023).

E-mail: marina.antunes@ufu.br

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6312-050X>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4450708231672629>

Sergio Inácio Nunes. Universidade Federal de Uberlândia - UFU

ⁱⁱⁱ Professor associado da Universidade Federal de Uberlândia, possui Doutorado (2014) e Mestrado em Educação (2004), Especialização em Metodologia da Educação e Reeducação Psicomotora (1997), Especialização em Ética e Filosofia Política (1999), e graduação em Educação Física (1994), títulos obtidos pela Universidade Federal de Uberlândia. É coordenador do curso de graduação em Educação Física da UFU.

E-mail: sin@ufu.br

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2153-9235>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9562169347266284>